

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO COMUM Nº 0 0 2/2 0 2 2 – S E R A F I - B R

Processo nº 48090.000488/2022-53

Contatos Recebidos:

fab*****s@hotmail.com: solicitou Edital (atendido)

dir*****o@alt*****e.adv.br: solicitou Edital (atendido)

an***a@and*****z.adv.br: solicitou Edital (atendido)

val****h@g***l.com: Esclarecimento nº 1

vb***s.adv@g***l.com: solicitou Edital (atendido)

v***r@br*****s.adv.br: Esclarecimento nº 2

Nº 1

P: Gentileza informar se a licitação Procedimento de Aquisição de Serviços Não Comuns N.º 002/2022 está confirmada para 23/01, bem como se há esclarecimentos.

No site da CPRM a referida licitação se encontra na área PREGÕES, e não localizei outras publicações além do edital.

R: Boa tarde! Está confirmada a sessão pública. Recebi esclarecimentos e pretendo respondê-los e subir no site nesta data.

Nº 2

P: Venho, por meio desta, solicitar esclarecimento acerca do PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO COMUM Nº 002/2022.

O item 7.1.1.1. do certame indica que o licitante deverá fornecer a relação da equipe de profissionais para a prestação dos serviços, com ou sem vínculo trabalhista, informando e anexando, se for o caso, para cada um dos profissionais.

Neste sentido, ainda que não seja necessário o vínculo trabalhista (CLT), gostaria de saber se há necessidade de existir, ao menos, contrato de associação entre o profissional advogado e a sociedade de advocacia, ou o edital admite outras modalidades?

R: No envelope nº 1, que contém a proposta técnica, deve constar a relação nominal da equipe disponível para a prestação dos serviços que se pretende contratar.

A efetiva comprovação do vínculo entre o advogado e o escritório será realizada no bojo da apresentação dos documentos de habilitação. A comprovação deve contemplar todos os advogados nominalmente relacionados na lista acima aludida.

Destaco, ainda, que serão pontuados apenas documentos vinculados aos nomes ou aos registros na OAB dos(as) advogados(as) indicados(as) para a prestação dos serviços, na forma do subitem 9.1.3.1. do Edital.

O Edital admite as modalidades de advogado sócio e não-sócio. No caso do não-sócio, incluem-se advogados contratados, correspondente e associado.

O anexo III traz instruções úteis para a matéria.